



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.111, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.974.

DEMOSTHENES PARRANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, até o limite de Cr\$.300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

§ Único - O empréstimo servirá para a aquisição de materiais e mão de obra para o Conjunto Habitacional da CECAP em sua fase inicial de construção.

Art. 2º - Para cobertura do empréstimo a que se refere o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal dará em garantia do I.C.M., notas promissórias devidamente assinadas, podendo o Estabelecimento de Crédito reter quantia certa e quinzenal para aplicação do Débito contratado, utilizar em liquidação do empréstimo seja parcial ou total, de disponibilidades que a Prefeitura mantenha no Banco do Estado de São Paulo S/A; prestará todas as declarações, assumindo toda e qualquer obrigação junto ao citado Banco assinando o instrumento contratual, títulos e demais documentos indispensáveis à perfeita efetivação da operação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 de dezembro de 1.974.

LEI Nº 1.111 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

REGISTRADA NO QUADRO DE EDITAIS EM 30 12 1974

REGISTRADA NO JORNAL "A MOCOCA" DEMOSTHENES PARRANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

Nº 3565 PAG 4

12/01/1975

MOCOCA 30, 12, 1974